



EDITAL

CONCURSO Nº 002/2025

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, na forma da Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna pública a abertura de inscrições para **CONCURSO**, sob o critério de julgamento **MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1947072; e
- Processo SEI Nº 25.0.000026749-2.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Ficha de Inscrição Individual
Anexo	II	Detalhamento da Proposta
Anexo	III	Envio de fotos das obras
Anexo	IV	Instruções Técnicas da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho
Anexo	V	Cronograma
Anexo	VI	Termo de Doação da Obra

DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação de 06 (seis) propostas de exposição em artes visuais (exceto arte generativa e performance) para ocupações artísticas da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho e incremento do acervo de obras da Alesc.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 1144 (manutenção e serviços administrativos gerais), Natureza da Despesa 33.90.31.02 (premiações

artísticas), do Orçamento da Alesc.

DAS FASES

3. O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

3.1. Inscrição;

3.2. Julgamento, composta por: (i) *análise de mérito* (seleção e avaliação), de caráter eliminatório e classificatório; (ii) *habilitação* jurídica, fiscal e social, de caráter eliminatório; e (iii) *recursos*. A análise de mérito e a habilitação serão realizadas simultaneamente e no mesmo prazo.

3.3. Divulgação do resultado final;

3.4. Execução do Objeto do Edital (exposição);

3.5. Entrega da obra doada;

3.6. Pagamento do Prêmio.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4. São requisitos para a participação neste Edital:

4.1. Ser autor(a) vivo(a), pessoa física, brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no Brasil, nas seguintes linguagens de artes visuais:

4.1.1. Pintura: arte de criar imagens usando pigmentos e outros materiais sobre uma superfície, como tela, papel, compensado ou outros suportes.

4.1.2. Escultura: arte de moldar ou de esculpir materiais tridimensionais, como pedra, madeira, metal, vidro, barro ou outros materiais.

4.1.3. Desenho: arte de criar imagens em um papel ou superfície, geralmente com o objetivo de representar formas e objetos.

4.1.4. Gravura: arte de criar imagens através da impressão de uma matriz, como uma placa de metal, madeira ou outros materiais, em papel ou outros suportes.

4.1.5. Cerâmica: arte de criar objetos usando argila ou outro material argiloso, moldando e assando em forno.

4.1.6. Fotografia: arte de criar imagens usando luz e um dispositivo fotográfico, digital ou analógico, capturando momentos e cenas.

4.1.7. Vídeo: arte de criar imagens em movimento, geralmente com o uso de câmeras e software de edição ou projeções.

4.1.8. Instalação: arte de criar uma experiência visual e espacial, utilizando objetos e materiais para criar um ambiente ou cenário.

5. Não serão aceitas propostas de performance ou propostas que contenham obras de arte generativa e/ou criadas a partir de ferramentas de inteligência artificial.

6. É vedada:

6.1. a inscrição da mesma obra artística em mais de uma proposta neste Edital;

6.2. a participação de servidores da Alesc;

6.3. a participação de membros das Comissões Organizadoras e Avaliadoras;

6.4. a participação de artistas que tenham sido selecionados em qualquer edição anterior de concurso promovido por esta instituição, independentemente da modalidade ou objeto do Edital.

7. Cada CPF poderá inscrever apenas uma proposta.
8. Cada proposta deve ter no mínimo 10 (dez) obras e no máximo 20 (vinte) obras.
9. As proponentes que não cumprirem todos os requisitos para participação serão automaticamente desclassificadas.

DAS INSCRIÇÕES

10. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 05/01/2026 a 24/02/2026, até 23h59min. O envio da inscrição deverá ser feito por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://gerenciacultural.alesc.sc.gov.br>, acompanhado da documentação exigida, digitalizada em formato PDF, bem como das fichas previstas nos Anexos deste Edital, devidamente preenchidas.
11. Para efetivar a inscrição na seleção, os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico disponível no site <https://gerenciacultural.alesc.sc.gov.br>, anexando os documentos exigidos, digitalizados em formato PDF, nos campos indicados conforme instruções constantes nos Anexos do Edital
12. Para inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
 - 12.1. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida conforme o Anexo I;
 - 12.2. Ficha de detalhamento da proposta devidamente preenchida conforme o Anexo II;
 - 12.3. Currículo artístico;
 - 12.4. Um único arquivo PDF contendo todas as fotos de todas as obras ou os links de Internet para acesso, caso se trate de vídeos, identificando cada obra com o título, nome do artista, técnica, dimensões da obra com e sem moldura (quando houver) e ano de produção, conforme exemplo do Anexo III deste Edital;
 - 12.5. Documentos de habilitação.
13. A proposta apresentada no Edital deve ser a mesma que será exposta na Galeria. Em casos extraordinários, o artista poderá substituir até 02 (duas) obras, respeitada a temática aprovada pela comissão avaliadora.
14. Em caso de qualquer alteração do material aprovado, caberá à Gerência Cultural avaliar se tal temática está sendo respeitada.

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

15. A análise de mérito (seleção e avaliação), de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá simultaneamente e no mesmo prazo da habilitação.
16. As fases de seleção e avaliação serão realizadas por comissão avaliadora composta por 6 (seis) membros, com representantes da área técnica da Alesc e por representantes externos de notório saber no campo das artes visuais, após o encerramento do período de inscrições.
17. A comissão avaliadora é soberana em suas decisões.
18. Nesta fase de avaliação e seleção, será verificada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 12.1 a 12.4 deste Edital.
19. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios, totalizando até 10 pontos:
 - 19.1. **Relevância artística:** análise do currículo do(a) proponente, incluindo formação acadêmica ou profissional, trajetória, prêmios e exposições anteriores (1,5 ponto).
 - 19.2. **Qualidade técnica:** domínio dos materiais e linguagens utilizados na produção artística, bem como consistência e acabamento das obras (3,5 pontos).

19.3. **Pertinência conceitual**: clareza e profundidade da proposta curatorial, articulação com questões contemporâneas, coerência entre tema e execução (3,5 pontos).

19.4. **Viabilidade expositiva**: compatibilidade do projeto com o espaço físico e os recursos disponíveis na Galeria (1,5 ponto).

20. As notas serão atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Avaliadora, sendo adotada a média aritmética simples para classificação final.

21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, vencerá o licitante de maior idade.

22. Permanecendo o empate após a aplicação do critério de maior idade, será realizado sorteio para definição da proposta vencedora.

23. Obras com características tridimensionais complexas, alta fragilidade, perecíveis ou que demandem instalações específicas, não serão automaticamente excluídas, mas serão analisadas quanto à sua viabilidade técnica e institucional para fins de aquisição e montagem.

24. A Comissão Avaliadora selecionará até 6 (seis) propostas, podendo selecionar um número menor, caso considere que os candidatos não atingiram os critérios artísticos mínimos para aprovação (o não atendimento das especificações técnicas previstas nos Anexos I a III deste Edital). O candidato cuja proposta não atingir tais critérios será **DESCCLASSIFICADO**.

25. Havendo necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o participante será convocado a encaminhá-los, via o e-mail editalcultural@alesc.sc.gov.br, no prazo fixado pela comissão avaliadora, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

DA HABILITAÇÃO

26. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no subitem 12.5 deste Edital.

27. A habilitação jurídica, fiscal e social, de caráter eliminatório, será analisada simultaneamente e no mesmo prazo da análise de mérito (seleção e avaliação).

28. A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será conduzida pela Comissão Organizadora. A falta de qualquer documento exigido implicará na **INABILITAÇÃO** do participante.

29. A habilitação consistirá na análise dos seguintes documentos:

29.1. Habilitação Jurídica:

29.1.1. documento de identificação oficial com foto e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

29.1.1.1. No caso de pessoa estrangeira, inserir cópia autenticada e digitalizada em PDF do visto de permanência no Brasil (anexar no mesmo PDF do RNE conforme subitem anterior).

29.2. Habilitação Fiscal e Social:

29.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

29.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

29.2.3. prova de regularidade com o FGTS (caso possua inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF).

30. É obrigatória a apresentação integral de toda a documentação exigida, devidamente preenchida e com informações corretas.

31. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-lo inequivocamente.

32. Havendo necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o participante será convocado a encaminhá-los, via o e-mail editalcultural@alesc.sc.gov.br, no prazo fixado pela comissão avaliadora, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

33. A comissão avaliadora poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos participantes.

DA PREMIAÇÃO

34. O valor total destinado a este Edital é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), distribuído igualmente entre 6 (seis) prêmios, sendo cada um no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem concedidos individualmente aos participantes selecionados.

35. Cada proposta selecionada terá um período expositivo que poderá variar entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias. O número de dias ficará a critério da Gerência Cultural da Alesc conforme disponibilidade de sua agenda.

36. Os pagamentos dos prêmios ficarão condicionados à entrega do objeto do presente Edital e à comprovação da regularidade fiscal dos detentores dos direitos patrimoniais das obras, em especial à apresentação dos documentos listados abaixo:

36.1. dados bancários: banco, número da agência e conta bancária com dígito verificador;

36.2. documentos de habilitação; e

36.3. Termo de Doação de Obra (Anexo VI), com o aceite da Gerência Cultural comprovando que o(a) vencedor(a) fez a entrega correta da obra ao seu setor técnico.

37. O pagamento estará sujeito às retenções previstas na legislação tributária e o valor líquido será creditado em conta bancária a ser indicada pelo proponente.

38. O Parecer nº 64/2024 (Decor/CGU/AGU) estabelece que premiações culturais concedidas a pessoas físicas após a edição do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, publicado em junho, e com base nesta legislação, ficam isentas de Imposto de Renda.

39. O pagamento será feito dentro do prazo previsto no art. 71, §1º, Ato da Mesa nº 257/2024, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito bancário na conta corrente informada pelo proponente, após o recebimento definitivo/parcial ou definitivo.

40. O proponente que optar por receber o pagamento em instituição diversa do Banco do Brasil ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação, nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017.

DA IMPUGNAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

41. Caberá impugnação, nos termos do presente Edital, respeitados os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

42. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, em razão de irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

43. As impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail editalcultural@alesc.sc.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições;

44. A impugnação feita tempestivamente por pessoa inscrita não a impedirá de participar deste

Concurso até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

45. Não serão admitidos recursos destinados à complementação, substituição ou entrega de documentos fora do prazo de inscrição, inclusive em caso de itens ausentes ou em desacordo com as exigências do Edital.

46. O resultado da fase de **avaliação, seleção e habilitação** será publicado até **25/03/2026**, conforme o cronograma constante do Anexo V, no site da Gerência Cultural (<https://gerenciacultural.alesc.sc.gov.br>).

47. Será publicado resultado único da fase de julgamento, compreendendo a análise de mérito (seleção e avaliação) e a habilitação (jurídica, fiscal e social), realizadas simultaneamente. Os prazos recursais incidirão sobre esse resultado único, na forma deste Edital.

48. O prazo para interposição de recursos em face do resultado da fase de avaliação, seleção e habilitação será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado.

49. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico editalcultural@alesc.sc.gov.br, dentro do prazo estabelecido, devidamente assinados e acompanhados da documentação comprobatória que fundamente as alegações apresentadas.

50. A Comissão Organizadora analisará e julgará os recursos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo recursal, com resultado divulgado no site da Gerência Cultural (<https://gerenciacultural.alesc.sc.gov.br>).

51. O **resultado final** do concurso será publicado em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do julgamento dos recursos, em conformidade com o Anexo V, no site da Gerência Cultural (<https://gerenciacultural.alesc.sc.gov.br>).

52. Todos os prazos mencionados neste capítulo serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, salvo disposição expressa em contrário.

DAS SANÇÕES

53. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante que:

53.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução das obrigações;

53.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução das obrigações;

53.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

53.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

53.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

54. Serão aplicadas aos participantes que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

54.1. Declaração de Inidoneidade;

54.2. Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Compensatória	30% (trinta por cento) do valor total do prêmio individual, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens "53.1" a "53.5".

55. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao contratante.

56. A sanção de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente com a de multa.

57. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à participante em razão do prêmio ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

58. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

59. É responsabilidade da Alesc:

59.1. Tornar público o resultado da seleção deste Edital no site da Gerência Cultural <https://gerenciacultural.alesc.sc.gov.br>.

59.2. Ceder espaço físico para a exposição.

59.3. Elaborar e divulgar pelo mailing da Alesc o convite virtual.

59.4. Auxiliar a montagem e desmontagem da exposição.

59.5. Divulgar a exposição pela Diretoria de Comunicação Social da Alesc.

59.6. Disponibilizar sonorização e mestre de cerimônias para evento de abertura (se houver).

59.7. Disponibilizar certificado comprovando a realização da exposição.

60. É responsabilidade dos participantes interessados:

60.1. Respeitar o calendário estabelecido pela Alesc.

60.2. Em caso de desistência, comunicar à Gerência Cultural da Alesc com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

60.3. Comunicar à Gerência Cultural da Alesc qualquer alteração em seu endereço, telefone ou conta bancária.

60.4. Fornecer à Gerência Cultural da Alesc a listagem completa das obras a serem expostas com fotos em boa qualidade e legendas conforme descrito no Anexo III deste Edital, sob pena de não expor obras que não foram apresentadas em seus termos.

60.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do participante selecionado o transporte e a adoção de medidas destinadas à preservação e segurança das obras expostas, inclusive a contratação, por sua conta e risco e se assim o desejar, de seguro que cubra quaisquer danos, extravios, furtos, roubos, deteriorações, perdas totais ou parciais das obras, seja durante o transporte, montagem, exposição, desmontagem ou guarda, sendo que a Alesc não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por danos, avarias, extravios, furtos, roubos, atos de terceiros, casos fortuitos ou de força maior, tampouco por quaisquer outros prejuízos de ordem material ou moral decorrentes da participação na exposição.

60.6. Entregar as obras a serem expostas para a Gerência Cultural com antecedência de 1 (um) dia útil da data estipulada para montagem.

60.7. A data e hora da montagem e desmontagem da exposição deverão ser acordadas com a equipe da Gerência Cultural.

60.8. Fornecer os equipamentos para a montagem da exposição que não constem nos itens oferecidos pela Gerência Cultural, listados no Anexo IV deste Edital.

60.9. Retirar as obras no dia estipulado para desmontagem, após o encerramento da exposição, com exceção da obra doada.

60.10. Autorizar, de forma gratuita, irrevogável, irretratável, não exclusiva e por prazo

indeterminado, a Alesc a captar, reproduzir, editar, adaptar, compilar, publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, por quaisquer meios e suportes, as imagens, sons, vídeos e registros da exposição e de suas atividades correlatas, para fins institucionais, educativos, jornalísticos e promocionais, sem gerar qualquer ônus adicional, preservados os direitos morais do autor sobre as obras.

60.11. Autorizar, de forma gratuita, irrevogável, irretratável, não exclusiva e por prazo indeterminado, a Alesc a utilizar seu nome civil e/ou artístico, imagem, biografia, título da exposição e informações técnicas das obras, para fins institucionais, educativos, jornalísticos e promocionais da Alesc, em quaisquer meios e suportes, no Brasil e no exterior, sem qualquer ônus adicional, preservados os direitos morais do autor sobre as obras.

60.12. O interessado deverá realizar seu cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, etapa indispensável para viabilizar o pagamento do prêmio ao artista. O procedimento deve ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

61. Os interessados se comprometem a observarem integralmente a legislação brasileira de combate à corrupção, especialmente as Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 e seus regulamentos. O descumprimento dessas normas poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade Administrativa – PAR, aplicação de sanções administrativas, responsabilização judicial, cobrança de perdas e danos, inclusive potenciais, e multas pactuadas, devendo ainda comunicar à Alesc quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento.

62. A cessão do espaço da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho fica condicionada à doação de 1 (uma) obra integrante da exposição para o acervo permanente da Alesc, nos termos da Resolução Nº 986/2002. A doação deverá observar integralmente todas as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Doação de Obra, constante no Anexo VI deste Edital. O cumprimento dessas condições é requisito indispensável para a participação, a cessão de espaço de exposição, a efetivação da doação e, conseqüentemente, para o pagamento do prêmio.

63. A seleção da obra será feita entre três obras pré-indicadas pelo artista no dia da abertura da exposição. A Gerência Cultural da Alesc fará a escolha de 1 (uma) das três obras até a data de encerramento da exposição.

64. O ato de inscrição implica a aceitação integral deste Edital.

65. A Alesc poderá retificar, revogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, devendo dar publicidade a tal decisão.

66. As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.

67. À exceção da disponibilização de certificado de comprovação de realização da exposição, não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

68. Os casos omissos e as excepcionalidades relativas a este Edital serão analisados pela Alesc, por meio da Coordenadoria de Eventos e de sua Gerência Cultural.

69. O presente Edital será publicado em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e com o Ato da Mesa nº 257/2024 da Alesc.

DO FORO

70. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no

Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do Edital.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

CONCURSO PARA SELECIONAR PROJETOS PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DA GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO				
Nome completo:				
Raça:	CPF:			
Endereço:	Nº:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:		
UF:	CEP:	Telefone:	Celular:	
e-mail:				
Dados bancários (Banco, Agência e número da conta):				
Nome da obra:				
Linguagem:				
☐ Desenho ☐ Escultura ☐ Fotografia ☐ Gravura				
☐ Instalação ☐ Pintura ☐ Vídeo				
☐ Cerâmica				

ANEXO II

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

CONCURSO PARA SELECIONAR PROJETOS PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DA GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO
Nome da obra:
Proposta conceitual: <i>É importante citar a ideia central do trabalho. Pode-se relatar o processo criativo.</i>

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025

ENVIO DE FOTOS DAS OBRAS

CONCURSO PARA SELECIONAR PROJETOS PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DA GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO	
Fotos da Obra	- Envie um mínimo de seis fotos da obra, capturadas em diferentes ângulos ou detalhes. - Cada imagem deve ser alocada em uma página no formato A4.
Organização do documento PDF	- Compile todas as imagens em um documento digital em PDF - Tratando-se de vídeos, insira os links de Internet para acesso
Envio por E-mail	Encaminhe o documento PDF para o endereço de e-mail designado pelo Edital: editalcultural@alesc.sc.gov.br
Ficha Técnica	Inclua a ficha técnica completa: Título da Obra: Nome do Artista: Técnica Utilizada: Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): Ano de Produção:
OBSERVAÇÕES: Certifique-se de que as imagens apresentem boa definição e estejam em tamanho adequado para uma análise detalhada. Essas orientações visam garantir a clareza e qualidade na avaliação da obra durante o processo de seleção. Dúvidas adicionais podem ser esclarecidas pelo mesmo e-mail indicado.	

ANEXO IV

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025

INSTRUÇÕES TÉCNICAS DA GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO

A Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho localiza-se no piso térreo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc, entre o Plenário Deputado Osni Régis e o Hall de entrada da Alesc. Seu espaço é de cerca de 13x8,5 metros, com pé direito de 3,30 metros, conforme planta baixa em anexo.

Até o momento do lançamento deste Edital, a Alesc dispõe dos seguintes equipamentos expositivos:

- a) 9 painéis com rodízios, medindo 200cm x 184cm x 40cm, frente e verso, acabamento em fórmica branca;
- b) 3 totens em fórmica branca, base 40x40 cm e 90 cm altura
- c) 3 totens de madeira pintados de preto, base 40x40 cm e 90 cm altura
- d) 4 totens em fórmica branca, base 40x40 cm e 120 cm altura
- e) 3 totens de madeira pintados de preto com redoma de vidro base 55x55 e 85cm altura (redoma tem 25cm de altura)
- f) 1 televisão LED de 32 polegadas.

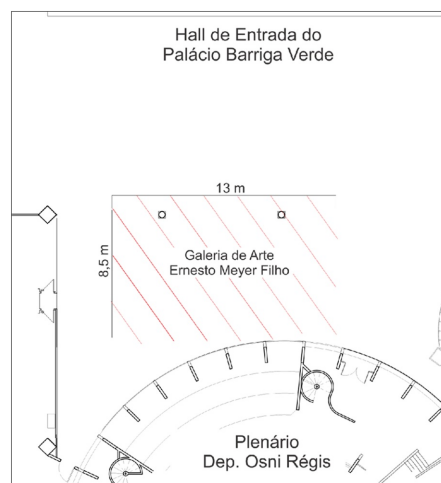
Os cubos e painéis da Alesc não poderão ter sua estrutura física alterada, não podendo ser pintados ou perfurados com pregos ou parafusos.

A galeria dispõe de 21 trilhos de luz, dispostos em 7 fileiras de 3 trilhos cada, sendo que cada trilho mede 1,95 metros e tem espaçamento de 45 cm entre os trilhos da mesma fileira e espaçamento de 1,5 metros da fileira ao lado. Nos trilhos de luz são utilizadas lâmpadas de LED móveis do tipo AR-111 na cor amarela.

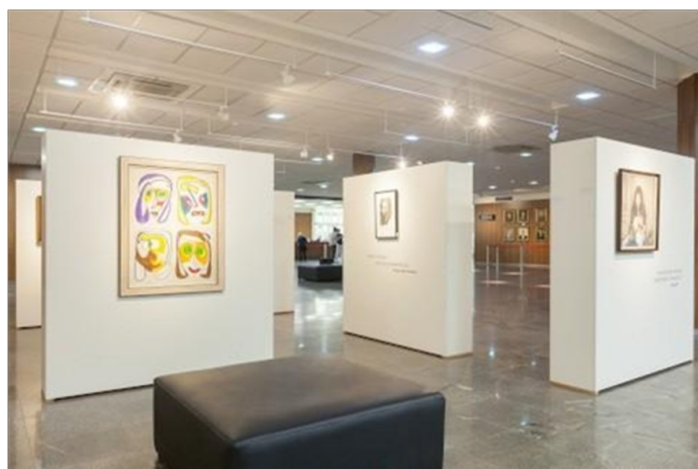
No espaço da Galeria há duas colunas que NÃO PODEM ser utilizadas como suporte para materiais de qualquer tipo.

A Alesc reserva-se o direito de alterar o espaço físico da Galeria assim como alterar o tamanho, cor e material dos equipamentos expositivos

PLANTA BAIXA GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO



FOTOS DO ESPAÇO



ANEXO V
EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025

CRONOGRAMA

FASE	CRONOGRAMA	PRAZO
1	Período de inscrição	05/01/2026 a 24/02/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	até 19/02/2026
3	Resultado da fase de julgamento (análise de mérito e habilitação).	Até 25/03/2026
4	Prazo para recurso da fase de julgamento (análise de mérito e habilitação)	3 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado da FASE 3.
5	Resultado dos recursos da fase de julgamento (análise de mérito e habilitação)	Até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao prazo máximo para apresentação de recurso da FASE 4.
6	Resultado final	Até 2 (dois) dias úteis contados do resultado do julgamento de recurso da FASE 5.
7	Execução do Objeto do Edital (exposição)	Data inicial e prazo de exibição (entre 10 e 30 dias) a ser definido pela Alesc.
8	Doação da obra	Da abertura até o fim da exposição.
9	Pagamento do Prêmio	Até 30 (trinta) dias, após aceite emitido pela Gerência Cultural.

ANEXO VI
EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025

Termo de doação da obra

DOADOR(A): [Nome completo do artista], [nacionalidade], [profissão], [estado civil], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], portador(a) do RG nº [RG], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], e-mail: [e-mail].

DONATÁRIA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-900, telefone: (48) 3221-2547, e-mail: cultural@alesc.sc.gov.br.

O(a) doador(a) acima identificado(a) declara estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 002/2025 e neste Termo, comprometendo-se a observar integralmente as disposições relativas à doação da obra integrante da exposição, à cessão dos respectivos direitos patrimoniais e às demais responsabilidades previstas:

- a) A cessão do espaço expositivo e a premiação ficam condicionados à doação gratuita, irrevogável e irretratável de 1 (uma) obra integrante da exposição, que passará a compor o acervo permanente da Alesc, sendo que a comprovação do recebimento pela Gerência Cultural e a assinatura de Termo de doação da obra constituem condições para o pagamento do prêmio;
- b) A propriedade da obra doada é transferida à Alesc, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames ou direitos de terceiros, respondendo o(a) doador(a) por evicção e pela originalidade e autenticidade da obra, isentando a Alesc de quaisquer reclamações, despesas ou indenizações decorrentes de alegadas violações de direitos de terceiros;
- c) O(a) doador(a) cede gratuitamente à Alesc os direitos patrimoniais da obra de forma gratuita, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, para fins institucionais que incluem, mas não se limitam, a catalogação, inventário, pesquisa, exposição física e virtual, reprodução de imagem em quaisquer meios de comunicação, promoção e educação, em todo o território nacional e no exterior, sem ônus adicional, preservados tão somente os direitos morais de autoria;
- d) A obra doada integra o acervo permanente da Alesc e poderá, a seu critério exclusivo, ser exibida, armazenada, restaurada, emoldurada, transportada, emprestada a outras instituições e incorporada a bases de dados ou inventários públicos;
- e) A Alesc poderá definir a política de uso, acesso, circulação e conservação da obra sem necessidade de anuência prévia do autor;
- f) A obra selecionada deverá ser entregue fisicamente à Gerência Cultural no ato da desmontagem da exposição, na data e horário designados pela Alesc.

DOADOR(A)
[Nome completo do artista]

DONATÁRIA
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Juliana Elena Bassetti
Gerente Cultural



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 11/12/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 11/12/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alese.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2062340** e o código CRC **78933021**.